



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 798/2015 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 511/2010, de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a realização de despesas com a participação do Município nos festivais de dança fora do território de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 511/2010, de 08 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com transporte, alimentação, hospedagem, inscrições do Município de Santiago do Sul nos festivais de dança e inscrições dos componentes do grupo, professor coreógrafo e diretor assistente para apresentações artísticas culturais e cursos de capacitação para alunos e professores da área.”

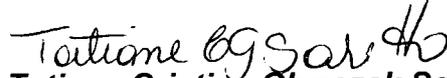
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de outubro de 2015.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração